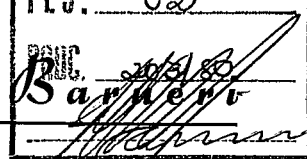




Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo



Barueri, em 20 de Maio de 1980.

MENSAGEM Nº 13/80

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a utilizar a verba de ensino de 1º grau, remanescente dos exercícios de 1978 e 1979, na construção de unidades escolares.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, por exigência constitucional, os municípios são obrigados a aplicar - 20% (vinte por cento) da receita tributária de cada exercício em ensino de primeiro grau.

Ocorre, todavia, que nos exercícios de 1978 e 1979, a verba de ensino de 1º grau não foi totalmente consumida pela Prefeitura, tendo em vista que os cálculos iniciais foram meramente estimativos, sendo que o total exato somente ficou conhecido no final dos exercícios.

As verbas não utilizadas devem ser depositadas em estabelecimentos bancários, sem o que o competente Certificado de Regularidade da verba em questão não é fornecido.

A quantia de CR\$ 872.885,77 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos) encontra-se precisamente na situação acima exposta e, para sua utilização, o Tribunal de Contas do Estado exige autorização legislativa.

A presente propositura, destarte, atendendo exigência do Tribunal de Contas, objetiva possibilitar, neste exercício, a utilização da verba em questão, não consumida nos exercícios de 1978 e 1979, para a construção de unidades escolares de ensino de 1º grau.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-

A medida é de caráter urgente, razão por que solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que se refere o artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Exmo. Senhor
RUBENS FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

SECRETARIA

Recebida em 20

Reg. n.º 581

01 de Maio de 1920
Pag. 124